



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 1995

CONCEDE UM ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 20 de janeiro de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

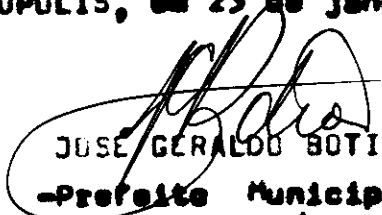
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autoriza do a conceder, neste mês de janeiro de 1995, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorpore à remuneração, aos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos do Município.

Parágrafo Único - O abono de que trata o presente artigo, será adicionado ao valor final apurado da remuneração líquida do mês de janeiro, do servidor ou beneficiado por esta Lei Complementar, não incidindo sobre o mesmo, descontos de quaisquer natureza.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

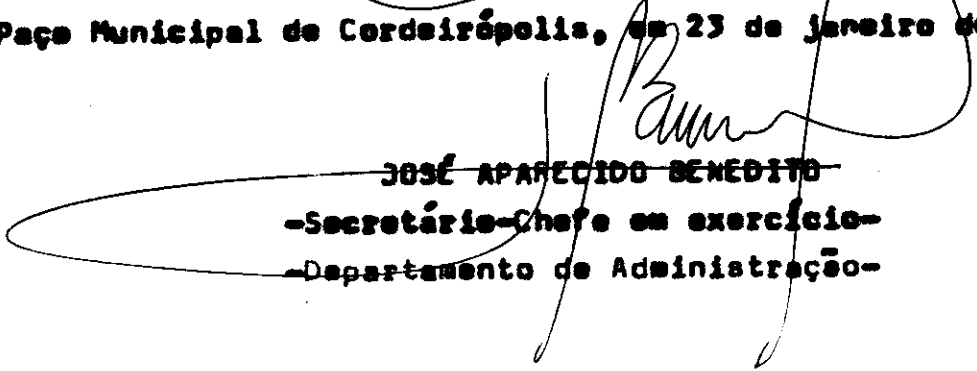
Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de janeiro de 1995.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 23 de janeiro de 1995.


JOSE APARECIDO BENEDITO

-Secretário-Chefe em exercício-

-Departamento de Administração-